



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 031/21
Processo	Nº 0119/21
Ofício	Nº 008/21

ATA

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro – Mat. 10/3912 - SME, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Joãovagner de Almeida Moraes, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0119/21 da Secretaria Municipal de Administração, que trata da: “Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores de passageiros, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede do Município de Bom Jardim e no prédio da Secretaria de Obras, no Bairro Maravilha. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1020 de 19/07/2021 do Jornal O Popular, pág 18, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** – CNPJ 35.960.047/0001-81. A empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** representada por *Emerson Fagundes Gomes*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma deixou de apresentar todos os itens da Qualificação Técnica, conforme exigidos no item 8.7 do Edital. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **EMERSON FAGUNDES GOMES SERVIÇOS EIRELE ME** apresente a documentação na forma exigida em Lei. Dando continuidade, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de habilitada e vencedora, desde que apresente a documentação acima citada no prazo concedido. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.